



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL n.º40/11

José António Veríssimo Paulo, Director Municipal de Planeamento e Administração do Território e Obras, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.ª Vereadora do Planeamento e Administração do Território e Obras, Fiscalização Municipal e Centro de Arte Contemporânea, através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do art. 70.º da Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e do n.º2 do artigo 6.º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que está aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar, decorridos que sejam 8 (oito) dias úteis, sobre a data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração de uso ao alvará de loteamento n.º 2/71, apresentada por, Alfredo Manuel Chambel Rosa Oliveira, referente ao lote 232, em que se propõe a mudança de uso de “Habitação” para “Habitação e Serviços”. -----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que, de acordo com a informação dos Serviços Municipais, se considera não haver inconvenientes, uma vez que não são alterados os parâmetros urbanísticos definidos para o local e ainda tendo em conta que este uso é compatível com a malha urbana existente, na qual tem vindo a ser potenciada a sua multifuncionalidade, como revitalização estratégica deste local, considerando-se ainda encontrar-se servido das infra-estruturas necessárias, nomeadamente das vias de acesso.-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do art. 27.º do Decreto – Lei n.º 555/99 com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 18 de Março de 2011. -----

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E OBRAS



José António Veríssimo Paulo (Arqt.º)